

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4232/2006

Autoriza a contratação temporária e Emergencial de um Professor, Nível 4, Classe A, com habilitação para lecionar a disciplina de Educação Física, no Ensino Fundamental, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município, em substituição a professora em Licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art.1º** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de um professor, nível 4, classe A, com habilitação para lecionar a disciplina de Educação Física, no Ensino Fundamental, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município, com a carga horária de dez (10) horas semanal, o qual perceberá a remuneração de R\$ 386,51 (trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e um centavos).
- **Art.2º** A contratação de que trata o artigo primeiro, será pelo prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogada por mais tempo, conforme a licença de saúde da professora.
- **Art.3º** Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei a dotação orçamentária específica.
- **Art.4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 16 DE MAIO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

de avisos e publicações em 16/05/2006.Livro 27.